

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL Nº 01 - PIB/PRG/UFLA, de 07 de março de 2019 AGENDA

07/03/2019	Publicação do Edital.		
07/03/2019 até as 23h59min do dia 22/03/2019	Período de Inscrições no SIG.		
25/03/2019	Divulgação do dia, horários e locais em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos no SIG.		
25/03/2019 a 12/04/2019	Período para entrevistas.		
22/04/2019	Divulgação do Resultado Preliminar.		
22/04/2019 a 24/04/2019, das 08h00min às 17h00min	Interposição de Recursos na PRAEC.		
29/04/2019	Resultado dos Recursos.		
29/04/2019	Resultado final e da primeira chamada no SIG.		
29/04/2019 a 03/05/2019	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada no SIG.		
06/05/2019 a 08/05/2019	Confirmação de interesse pela vaga da segunda chamada no SIG, se houver.		
09/05/2019 a 10/05/2019	Confirmação de interesse pela vaga da terceira chamada no SIG, se houver.		
01/05/2019 até 30/04/2020	Período das atividades dos bolsistas.		

EDITAL Nº 01 - PIB/PRG/UFLA, de 07 de março de 2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA AS LICENCIATURAS – PIBLIC SELEÇÃO DE DISCENTES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas a discentes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA para a participação no Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- **1.1.** O Programa Institucional de Bolsas para as Licenciaturas (PIBLIC) é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade das Bolsas de Ensino e Aprendizagem (BEA) vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA). É coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), e executado pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG).
- **1.2.** O PIBLIC destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos discentes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de discentes em projetos que promovam a superação de dificuldades e/ou o desenvolvimento de atividades acadêmicas de excelência capazes de proporcionar o aprimoramento da formação nos cursos de graduação.
- 1.3. O PIBLIC contribui para a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribui para a valorização do magistério; eleva a qualidade da formação inicial de professores nos cursos com grau de licenciatura, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências de práticas docentes de caráter inovador que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; e contribui para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos com grau de licenciatura.
- 1.4. O PIBLIC objetiva: contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação com grau de licenciatura; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento docente e aos processos de ensino e de aprendizagem, fundamentados no estudo e na pesquisa; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além das salas de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA, para participação no PIBLIC, com vigência contratual de 01/05/2019 até 30/04/2020.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- **3.1.** A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.
- **3.2.** O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter

especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

- **3.3.** São ofertadas 21 (vinte e uma) vagas a discentes de graduação para participação no PIBLIC, distribuídas por projetos, conforme Anexo I.
 - **3.3.1.** As vagas serão destinadas para estudantes de graduação nas modalidades de ampla concorrência e vagas reservadas, conforme Anexo I.
 - **3.3.2.** Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **4.1.** Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários ao Projeto/Programa.
- **4.2.** Ter cursado, no mínimo, 1,0% (um por cento) da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da solicitação.
- **4.3.** Não poderão ingressar no Programa Institucional de Bolsas, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedidos por qualquer outro órgão ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.
- **4.4.** Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas e nas demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.
- **4.5.** Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo Programa, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

- **5.1.** O discente deverá firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG) no ato da manifestação de interesse pela vaga.
 - **5.1.1.** O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.
- **5.2.** Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.
- **5.3.** Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista no Projeto.
- **5.4.** Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- **5.5.** Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.
- **5.6.** Citar o vínculo de bolsista no Programa/Projeto e incluir o nome do orientador do projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades do projeto.
- **5.7.** Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.
- **5.8.** Informar imediatamente à CPP e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão dos requisitos acadêmicos, conclusão do

curso de graduação, trancamento geral do curso, ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

- **5.9.** Informar à CPP/PRG e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do projeto com antecedência de 30 (trinta) dias.
- **5.10.** Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.
 - **5.11.** Manter atualizados no SIG os dados cadastrais e os dados bancários.
- **5.12.** Cabe ao discente, em conjunto com o orientador, gerar um produto final do período de execução da bolsa.
- **5.13.** Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, e a Resolução CUNI № 072, de 13 de setembro de 2018.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- **6.1.** Acumular bolsas, sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.
 - **6.2.** Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.
- **6.3.** Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio.
- **6.4.** Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- **7.1.** O coordenador de bolsa de grupo de projeto vinculado ao PIBLIC doravante denominado orientador, é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão. O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.
- **7.2.** O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PIBLIC.
- **7.3.** Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à CPP para providência de nova seleção de orientador.
 - **7.4.** Seguir o Projeto aprovado pela PRG.
- **7.5.** Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.
- **7.6.** Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.
- **7.7.** Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI № 072, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas e de demais Resoluções relacionadas ao PIB/UFLA.
- **7.8.** Cabe ao orientador, em conjunto com o discente bolsista, gerar um produto final do período de execução da bolsa.
 - 7.9. Informar imediatamente à CPP a solicitação do discente em desvincular-se do projeto.
- **7.10.** Informar à CPP/PRG, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- **7.11.** Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

- **7.12.** Citar o vínculo com o Programa/Projeto e incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades do projeto.
- **7.13.** Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.
- **7.14.** Comunicar imediatamente à CPP quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para o discente bolsista continuar no projeto. São consideradas irregularidades e impossibilidades: a infrequência, o trancamento geral do curso, a conclusão dos requisitos acadêmicos, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- **8.1.** Repassar a outro a coordenação do projeto e/ou a orientação do bolsista sob sua responsabilidade, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados e autorizados pela CPP/PRG.
- **8.2.** Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da CPP/PRG.

9. DAS INSCRIÇÕES

- **9.1.** O período de inscrições será de 07/03/2019 até as 23h59min do dia 22/03/2019. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **9.2.** O discente deverá acessar o SIG: www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição. Não é necessário anexar documentos no ato da inscrição.
- **9.3.** O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I desse edital.
- **9.4.** O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DAS ENTREVISTAS

- **10.1.** No dia 25/03/2019, será divulgado através do SIG: www.sig.ufla.br, na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas.
 - 10.2. As entrevistas ocorrerão entre os dias 25/03 e 12/04/2019, entre 08h00min e 21h00min.
- **10.3.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais.
- **10.4.** A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral ou escrita, relacionadas ao Projeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.
- **10.5.** O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá procurar o avaliador brevemente até o último dia do período de entrevistas e solicitar a reavaliação.
 - **10.6.** O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

11. DA SELEÇÃO

11.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se ao rendimento acadêmico (RA) do candidato e terá peso de 50% (RA). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista

com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

Nota Final = (RA*50 + E1*10 + E2*10 + E3*10 + E4*10 + E5*10) / 100

- **11.2.** A classificação dos candidatos nas vagas ofertadas na modalidade de ampla concorrência será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do Projeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.
- **11.3.** O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será o estudante com menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.
 - **11.3..1.** Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver maior nota final, de acordo com o item 11.1.
 - **11.3.2.** Permanecendo o empate, será classificado o discente com o menor índice de renda per capta de acordo com a avaliação socioeconômica realizadas pela PRAEC.
 - **11.4.** Serão eliminados desse edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50 pontos.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

- **12.1.** A partir do dia 22/04/2019, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais.
 - **12.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

13. DO RECURSO

- **13.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- **13.2.** O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, disponível no site da PRAEC: www.praec.ufla.br e protocolado na Secretaria Administrativa da PRAEC entre os dias 22/04 e 24/04/2019, no horário de 08h00min às 17h00min.
- **13.3.** Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.
- **13.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.
- **13.5.** O resultado dos recursos será divulgado no site da PRAEC, no dia 29/04/2019. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- **14.1.** No dia 29/04/2019 será divulgado através do SIG e no site da PRAEC, o resultado final desse edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.
 - **14.1.1.** Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.
- **14.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais e no site da PRAEC.

- **14.3.** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 29/04 e 03/05/2019.
- **14.4.** Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu coordenador de bolsa.
- **14.5.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

15. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- **15.1.** Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Projeto.
- **15.2.** A segunda lista de chamada, caso haja, estará disponível no SIG no dia 06/05/2018. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 06/05 e 08/05/2019, bem como apresentar-se ao orientador do projeto, a fim de efetivar a manifestação de interesse pela vaga.
- **15.3.** A terceira lista de chamada, caso haja, estará disponível no SIG no dia 09/05/2018. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 09/05 e 10/05/2019, bem como apresentar-se ao orientador do projeto, a fim de efetivar a manifestação de interesse pela vaga.
- **15.4.** As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, por meio do SIG e/ou do e-mail institucional do candidato.
- **15.5.** A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.
- **15.6.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

- **16.1.** Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro e pagamento do bolsista será suspenso pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.
- **16.2.** São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e na Resolução CUNI № 072, de 13 de setembro de 2018.
- **16.3.** A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do bolsista à PRG.
- **16.4.** Os trâmites do processo de suspensão e/ou rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI № 072, de 13 de setembro de 2018.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

- **17.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.
- **17.3.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 07 de março de 2019

RONEI XIMENES MARTINS **Pró-Reitor de Graduação**

Anexo I Vagas PIBLIC

PROJETO	ORIENTADOR	REQUISITO: ESTAR MATRICULADO NOS SEGUINTES CURSOS, CONFORME O PROJETO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	TOTAL DE VAGAS
Desenvolvimento de materiais didáticos para o ensino de Química com foco na inovação curricular	Paulo Ricardo da Silva	Química (Licenciatura)	1	2	3
Educação em Astronomia e ensino de Física	Antônio Marcelo Martins Maciel	Física (Licenciatura)	2	1	3
Ensino de Filosofia: História da Filosofia e suas temáticas fundamentais	Renato dos Santos Belo	Filosofia (Licenciatura)	2	1	3
Estudo do desenvolvimento lógico-histórico de conceitos matemáticos para a elaboração, desenvolvimento e investigação de situações desencadeadoras de aprendizagem	José Antônio Araújo Andrade	Matemática (Licenciatura)	2	1	3
Oficinas pedagógicas de lutas nas aulas de Educação Física escolar do município de Lavras – MG	Fábio Pinto Gonçalves dos Reis	Educação Física (Licenciatura)	1	2	3
Textos multissemióticos em sala de aula: perspectivas teóricas e metodológicas	Helena Maria Ferreira	Letras (Licenciatura)	2	1	3
Tornar-se professor: a aprendizagem da docência no contexto da sala de aula da educação básica	Francine de Paulo Martins Lima	Pedagogia (Licenciatura)	1	2	3